



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete da Vereadora

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 276
Horário 12:55
24 MAIO 2023
Assinatura

INDICAÇÃO N.º 135 /2023

Indico a Mesa Diretora alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Senhor Leonan Lopes Melhorance, que viabilize junto a Secretaria Municipal de Obras as devidas providências no sentido de construir **02 rampas de acesso na ponte que liga o bairro Sena Campos (Travessa Arnaldo Tiberto) com o bairro Rodolfo Gonçalves, mais conhecida como Pinguela do Rodolfo.**

JUSTIFICATIVA

A indicação ora proposta se faz necessária por tratar-se de serviço benéfico e necessário à população dos referidos bairros, tendo em vista que a **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 em seu Art. 3º que reza;**

Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

Na certeza de obter à atenção necessária e a eficaz execução da demanda ora apresentada, é que conto com o atendimento com a brevidade que possa ser aplicada, a execução da intervenção que é de grande alcance social.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek. 24 de março de 2023.

FABIOLA MELO DE CARVALHO
Vereadora Proponente

Fabiola Melo de Carvalho
Vereadora
Câmara Municipal de Cordeiro